



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

e-DOC AF5A1388
Proc 00600-00000666/2023-94-e



TERMO DE REFERÊNCIA N° 161/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Unidades Participantes: Secretária Municipal de Saúde - **SEMUSA** e Secretária Municipal de Educação - **SEMED**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal n° 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto n° 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS)**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas Participantes, nas quais detêm o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos nesta minuta de Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, extrai-se os seguintes trechos:

"O Presente Documento de Formalização da Demanda tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (Brocas, Cimentos, Limas, Cones de Guta e outros), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste DFD. Para a realização de procedimentos odontológicos curativos, existe a necessidade de consultórios odontológicos, os quais necessitam de vários insumos para seu perfeito funcionamento. A manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico tanto na Atenção Básica (extração dentária simples; restaurações dentais; aplicações de flúor; profilaxias) quanto na Média Complexidade (tratamento de canal; atendimento à pacientes portadores de necessidades especiais; cirurgias gengivais e extrações de dentes inclusos, por exemplo). Os objetos solicitados neste SRPP são utilizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Devido a experiências anteriores com alguns insumos de qualidade precária, com pouca durabilidade, e que em nosso clima apresentam alterações de viscosidade, dificultando sua manipulação e inserção nas cavidades, indicaremos, como técnicos, "padrão de qualidade marca x", em alguns produtos, não com intento de direcionamento de marca, mas com o escopo de obter eficiência, eficácia e economicidade na prestação do serviço público. Outrossim, o gestor deve primar pelo objeto que atenda com excelência suas necessidades a fim de garantir a resolubilidade e, desta forma, obter a melhor relação custo benefício; como dispõe a Súmula nº 270 do TCU que assim orienta:

"Em Licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

A marca citada como padrão possui outras de qualidade equiparada, não sendo portanto, direcionamento de marca. E, embora sendo mais cara no mercado que outra adquirida anteriormente, estima-se maior resolubilidade e abrangência dos serviços de saúde, gerando portanto, economicidade ao erário e evitando-se o resserviço.

A licitação para aquisição de que trata o objeto em único certame, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário. Enfim, a manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados na zona urbana de Porto Velho, em conformidade à programação, assim como impede solução de continuidade no abastecimento. Porquanto, justifica-se iniciar o processo de licitação.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A técnica usada para mensurar o quantitativo proposto para aquisição foi aplicada conforme a letra "C" do Item 08 do Anexo II, do Decreto número 15.403 de 22 de agosto de 2018, que cita: c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, nota fiscal e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda); Vale mencionar o Item II, parágrafo § 7º, Artigo nº. 15, Seção V das compras da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou seja regulamenta a Licitação no Brasil, que cita: II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; Portanto, usou-se como metodologia o quantitativo solicitado no último SRPP nº 043/2021+ 25% de incremento previsto em lei. OBS: Acrescentamos limas especiais, visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta, aumentar a produtividade e diminuir o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. Feito os cálculos técnicos, baseados nas considerações acima, informamos duas memórias de cálculo:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

Memória de cálculo referente aos itens contidos no último SRPP n° 043/2021:

ITEM 01 - Broca Endo Z, 96 x 25% = 120 brocas/ano.

ITEM 02 - Broca Zekrya, 368 x 25% = 460 brocas/ano.

ITEM 03 - Cimento Cirúrgico isento de eugenol, 03 x 25% = 04 kits/ano.
OBS: Item zerado em estoque, pois fracassou na última SRPP.

ITEM 04 - Cimento Endodôntico, 56 x 25% = 70 kits/ano.

ITEM 05 - Cones Acessórios (secundários) XF, 118 x 25% = 147 caixas/ano.

ITEM 06 - Cones Acessórios (secundários) FM, 118 x 25% = 147 caixas/ano.

ITEM 07 - Limas Endodônticas K Flexofile 25mm - n°15, 112 x 25% = 140 cx/ano.

ITEM 08 - Limas Endodônticas K Flexofile 25 mm - n° 20, 112 x 25% = 140 cx/ano.

ITEM 09 - Limas Endodônticas K Flexofile 1ª série, 25 mm - 56 x 25% = 70 cx/ano.

ITEM 12 - Limas Endodônticas K Flexofile n°06, 25 mm - 112 x 25% = 140 cx/ano.

ITEM 13 - Limas Endodônticas K Flexofile n°08, 25 mm - 112 x 25% = 140 cx/ano.

ITEM 14 - Limas Endodônticas K Flexofile n°10, 25 mm - 112 x 25% = 140 cx/ano.

ITEM 15 - Tamboréu - 15 x 25% = 18 unidades/ano.

ITEM 16 - Cones principais de guta percha n° 25, 34 x 25% = 42 caixas/ano.

ITEM 17 - Cones principais de guta percha n° 30, 28 x 25% = 35 caixas/ano.

ITEM 18 - Cones principais de guta percha n° 35, 28 x 25% = 35 caixas/ano.

ITEM 19 - Cones principais de guta percha n° 40, 28 x 25% = 35 caixas/ano.

ITEM 21 - Cones principais de guta percha 2ª série, 84 x 25% = 105 caixas/ano. Este item, embora tenha sido cotado no último SRPP, não foi adquirido por haver quantitativo suficiente em estoque.

II - Memória de cálculo referente aos novos itens contidos nesta implantação:

ITEM 10 - Limas Endodônticas K Flexofile 1ªsérie, 31 mm - 36 cx/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, uma vez que existem dentes muitos longos onde as limas de 25 mm não conseguem chegar ao ápice da raiz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

ITEM 11 - Limas Endodônticas K Flexofile 2ª série, 31 mm - 24 cx/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, uma vez que existem dentes muitos longos onde as limas de 25 mm não conseguem chegar ao ápice da raiz.

ITEM 20 - Cones principais de guta percha 1ª série, 28 x 25% = 35 caixas/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, uma vez que existem dentes que possuem canais muito finos, onde não é possível sua obturação com cones de guta percha mais calibrosos.

ITEM 22 - Cones de guta percha com taper 06, 1ª série (15-40) = 60 caixas/ano. Visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade, solicitamos neste SRPP a aquisição de limas especiais (itens 28, 29 e 30). Para o tratamento endodôntico com essas limas especiais, necessita-se de cones de guta percha específicos, que são os itens 22, 23 e 24.

ITEM 23 - Cones de guta percha com taper 06, nº 25 = 30 caixas/ano. Visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade, solicitamos neste SRPP a aquisição de limas especiais (itens 28, 29 e 30). Para o tratamento endodôntico com essas limas especiais, necessita-se de cones de guta percha específicos, que são o caso dos itens 22, 23 e 24.

ITEM 24 - Cones de guta percha com taper 06, nº 30 = 30 caixas/ano. Visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade, solicitamos neste SRPP a aquisição de limas especiais (itens 28, 29 e 30).

Para o tratamento endodôntico com essas limas especiais, necessita-se de cones de guta percha específicos, que são o caso dos itens 22, 23 e 24.

ITEM 25 - Cones principais de papel absorvente nº 25, 56 x 25% = 70 caixas/ano. Este item não é novo na presente implantação. Trata-se do item 24 do último SRPP.

ITEM 26 - Cones principais de papel absorvente nº 40, 56 x 25% = 70 caixas/ano. Este item não é novo na presente implantação. Trata-se do item 27 do último SRPP.

ITEM 27 - Soda Clorada a 2,5%, = 108 frascos/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, visto que nem sempre há soro fisiológico e/ou hipoclorito de sódio nos CEOs para a irrigação dos canais. Ainda, a soda clorada a 2,5% serve para a irrigação de todos tipos de canais.

ITEM 28 - Lima Rotatória X1 Blue Life = 150 caixas/ano. Esta lima especial foi solicitada visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade. As limas rotatórias primam pela excelência dos tratamentos endodônticos porque possuem melhor corte, são mais precisas e menos friáveis (não fraturam dentro dos canais; a fratura leva a perda do dente), diminuindo o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. O número solicitado de limas rotatórias foi baseado no quantitativo de canais obturados no exercício 2022, pelos 03 CEOs municipais.

ITEM 29 - Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue = 300/caixa/ano. Esta lima especial foi solicitada visando aumentar a eficiência e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade.

As limas rotatórias primam pela excelência dos tratamentos endodônticos porque possuem melhor corte, são mais precisas e menos friáveis (não fraturam dentro dos canais; a fratura leva a perda do dente), diminuindo o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. O número solicitado de limas rotatórias foi baseado no quantitativo de canais obturados no exercício 2022, pelos 03 CEOs municipais.

ITEM 30 - Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 = 300 caixas/ano. Esta lima especial foi solicitada visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade. As limas rotatórias primam pela excelência dos tratamentos endodônticos porque possuem melhor corte, são mais precisas e menos friáveis (não fraturam dentro dos canais; a fratura leva a perda do dente), diminuindo o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. O número solicitado de limas rotatórias foi baseado no quantitativo de canais obturados no exercício 2022, pelos 03 CEOs municipais.

DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.488/18 e o Decreto nº 7.892/13. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e o Decreto 15.598, de 09 Novembro de 2018. "Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes". Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho."

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, extrai-se os seguintes trechos:

" A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, integrada a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Porto Velho, busca por meio de sua Divisão de Odontologia - DIO, além da prevenção da saúde, tem o objetivo de realizar atendimentos odontológicos a fim de melhorar a saúde bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Portanto para dar continuidade a este trabalho, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, segue adquirindo materiais para os consultórios odontológicos das escolas: EMEF MARIA ISaura, EMEF PROF ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, EMEF SÃO PEDRO, EMEF PADRE CHIQUINHO, EMEF ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS, EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO, EMEF SEM. DARCY RIBEIRO e EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE. As 08 (oito) unidades Escolares destacadas acima, serão supridas com os materiais de consumo odontológicos para que sua estrutura de atendimento e prestação de serviço a comunidade possa ser executada da melhor maneira possível. Os atendimentos clínicos odontológicos serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

realizados da seguinte maneira: 08 atendimentos clínicos por período e 16 atendimentos clínicos realizados diariamente em cada consultório. Sendo Assim 08 (oito) unidades (gabinetes odontológico) vão produzir 128 atendimentos clínicos diários; 2.688 mil atendimentos clínicos mensais, (21 dias úteis), e 31.744 mil atendimentos anuais, levando em consideração que 2023 tem um total de 248 dias úteis. A aquisição destes materiais também vão dar capacidade de atendimento clínico odontológico para as unidades escolares próximas, ou seja, os alunos das escolas que não possuem gabinetes odontológicos também vão ser contemplados com os atendimentos odontológicos nessas unidades regionalizadas. Quanto ao local da entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804- 018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Informo também que esse serviço de atendimento odontológico passou não existir por mais de uma década e por esse motivo não temos cópia de empenhos ou notas fiscais anteriores, pois não ocorreram aquisições dos referidos itens no exercício anterior. Dito isto, entende-se que todas as necessidades desta Secretaria mostram-se justificadas."

3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

- I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
- II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e
- III - A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 ENTREGA:

5.1.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues;

5.1.2. Quando se tratar da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**: no almoxarifado, sito à Rua Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

5.1.3. Quando se tratar da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**: Almoxarifado: sito à Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

5.2 PRAZOS/CRONOGRAMAS

5.2.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após emissão da Nota de Empenho.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE ENTREGA

5.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.2. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de **18 (dezoito) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de produtos divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço dos subitens **5.1.2 e 5.1.3**;

5.3.3. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

5.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA e para o Secretário Municipal de Educação - SEMED que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.3.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Contratante aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, art. 86 a 88;

5.3.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da SEMUSA/SEMED, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.3.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA/SEMED o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.9. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) material(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.3.10. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

5.3.11. Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

5.3.12. Rotulagem e Manuais - Todos os itens/materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

5.3.13. Do Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada;

5.4 Do Recebimento

5.4.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Contratante, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/1993 e, será procedido na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

seguinte forma:

a) Provisoriamente: depois de efetuada a entrega, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

5.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

5.4.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.4.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

5.4.6. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações prédefinidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

5.4.7. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

5.4.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega nos Almoxxarifados da SEMUSA/SEMED nos endereços correspondente aos subitens **5.1.2 e 5.1.3.**

6. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1. O prazo de validade mínimo aceitável dos materiais deverá ser equivalente a 18 (dezoito) meses consecutivos, contados da data de entrega no almoxarifado da SEMUSA/SEMED.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

8. DO REGISTRO NA ANVISA

8.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

8.2. Estando o registro do equipamento vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93.

10. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

10.1.1. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.2. Conforme autoriza o §3º do art. 27 do Decreto Municipal n. 10.300, de 17.02.2006, quando o Licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assumir a obrigação decorrente do fornecimento deste Termo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em edital e das demais cominações legais contra o licitante faltoso;

10.2. Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irrevogáveis para todos os efeitos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

11.1. Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

11.1.1. Entregar os equipamentos dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

11.1.2. Acatar prontamente as instruções emitidas pela contratante;

11.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;

11.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos equipamentos, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

11.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

11.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

11.1.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMUSA/SEMED, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.9. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para fiel cumprimento das atividades especificadas;

11.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

11.1.11. Comunicar à SEMUSA/SEMED os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.1.12. A contratada deverá comunicar à contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11.1.14. A contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da contratante;

11.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de equipamentos inadequados ou desconformes com as especificações;

11.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos equipamentos decorrentes deste Termo, são obrigações da contratante o que segue:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela contratante (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

12.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

12.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto da presente Minuta de Termo de Referência;

12.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

12.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos;

12.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos desta Minuta de Termo de Referência;

12.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

12.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

14.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu art. 10, § 4º.

15.2. Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.3. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML E-doc.FEA84D64-e.dos autos, o Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 320.303,18 (trezentos e vinte mil, trezentos e três reais e dezoito centavos)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS ANEXOS

19.1. É parte integrante desta Minuta de Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC AF5A1388
Proc 00600-00000666/2023-94-e



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

19.1.2. ANEXO II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR.

19.1.3. ANEXO III - Quadro de Distribuição SEMUSA;

19.1.4. ANEXO IV - Quadro de distribuição SEMED.

Porto Velho, 1 de Agosto de 2023.

Responsável pela elaboração CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES Matrícula nº 75988 Gerente da DSRP/DGNA/SGP	Responsável pela revisão JELIANE GONÇALVES DA SILVA Matrícula nº 180216 Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993 VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Matrícula nº 295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC AF5A1388
Proc 00600-00000666/2023-94-e



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1	Broca Endo Z - uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	136	R\$ 24,00	R\$ 3.264,00
2	Broca Zecrya FG, Com 28 mm N° 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	460	R\$ 65,00	R\$ 29.900,00
3	Cimento Cirúrgico isento de eugenol, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	4	R\$ 329,33	R\$ 1.317,32
4	Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular PastaPasta, com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base, perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus, ou Kerr ou Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	70	R\$ 299,63	R\$ 20.974,10
5	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	147	R\$ 31,93	R\$ 4.693,71
6	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	147	R\$ 57,27	R\$ 8.418,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

7	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 15, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 79,93	R\$ 11.190,20
8	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 20, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 79,93	R\$ 11.190,20
9	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	86	R\$ 80,27	R\$ 6.903,22
10	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	36	R\$ 80,27	R\$ 2.889,72
11	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 2ª série (n° 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	24	R\$ 82,27	R\$ 1.974,48
12	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - n° 06, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 82,27	R\$ 11.517,80
13	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - n° 08, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 82,27	R\$ 11.517,80
14	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - n° 10, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 82,27	R\$ 11.517,80
15	Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	18	R\$ 36,47	R\$ 656,46
16	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual n°25, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	42	R\$ 38,60	R\$ 1.621,20
17	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual n°30, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 38,60	R\$ 1.351,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

18	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 38,60	R\$ 1.351,00
19	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 38,60	R\$ 1.351,00
20	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 76,13	R\$ 2.664,55
21	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 2ª série nº45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	R\$ 82,07	R\$ 8.617,35
22	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 60 tas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	60	R\$ 83,63	R\$ 5.017,80
23	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30	R\$ 83,63	R\$ 2.508,90
24	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30	R\$ 83,63	R\$ 2.508,90
25	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70	R\$ 40,30	R\$ 2.821,00
26	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70	R\$ 40,30	R\$ 2.821,00
27	Soda Clorada a 2,5%, desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA	FRASCO	124	R\$ 9,27	R\$ 1.149,48

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

28	Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm - utilizada em movimento reciprocante; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	150	R\$ 178,63	R\$ 26.794,50
29	Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300	R\$ 163,33	R\$ 48.999,00
30	Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm - Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300	R\$ 242,67	R\$ 72.801,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 320.303,18 (Trezentos e vinte mil, trezentos e três reais e dezoito centavos).					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC AF5A1388
Proc 00600-00000666/2023-94-e



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	Broca Endo Z - uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	98	136
2	Broca Zecrya FG, Com 28 mm N° 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	345	460
3	Cimento Cirúrgico isento de eugenol, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	3	4
4	Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular PastaPasta, com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base, perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus, ou Kerr ou Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	52	70
5	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	110	147
6	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	110	147
7	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 15, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
8	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 20, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

9	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - 1ª série (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	60	86
10	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 1ª série (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	27	36
11	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 2ª série (nº 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	18	24
12	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 06, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
13	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 08, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
14	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 10, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
15	Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	13	18
16	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodônticamente tratados, série individual nº25, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	31	42
17	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodônticamente tratados, série individual nº30, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35
18	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodônticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35
19	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodônticamente tratados, série individual nº40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35
20	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodônticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

21	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 2ª série nº45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	78	105
22	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 60 tas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	45	60
23	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	22	30
24	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	22	30
25	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	52	70
26	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	52	70
27	Soda Clorada a 2,5%, desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA.	FRASCO	89	124
28	Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm - utilizada em movimento reciprocante; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	112	150
29	Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	225	300
30	Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm - Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	225	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC AF5A1388
Proc 00600-00000666/2023-94-e



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEMUSA

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	DEPARTAMENTOS/DIVISÕES				
			USF / UBS	CEO	UPA	SAE	TOTAL
1	Broca Endo Z - uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNID.	0	120	0	0	120
2	Broca Zecrya FG, Com 28 mm N° 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNID.	0	460	0	0	460
3	Cimento Cirúrgico isento de eugenol, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	0	4	0	0	4
4	Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular Pasta-Pasta, com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base, perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus, ou Kerr ou Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	0	70	0	0	70
5	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	0	147	0	0	147
6	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	147	0	0	147
7	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 15, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
8	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 20, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
9	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	70	0	0	70
10	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	36	0	0	36

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

11	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 2ª série (nº 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	24	0	0	24
12	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 06, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
13	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 08, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
14	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 10, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
15	Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA.	UNID.	0	18	0	0	18
16	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº25, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	42	0	0	42
17	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº30, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
18	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
19	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
20	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
21	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 2ª série nº45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	105	0	0	105
22	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 60 tas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	60	0	0	60
23	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série	CAIXA	0	30	0	0	30

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.
00600-00000666/2023-94-e

	para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.						
24	Cones de guta percha com taper 06 , 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	30	0	0	30
25	Cones de papel absorvente para endodontia, n° 25 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	70	0	0	70
26	Cones de papel absorvente para endodontia, n° 40 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	70	0	0	70
27	Soda Clorada a 2,5% , desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA.	FRASCO	0	108	0	0	108
28	Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm - utilizada em movimento reciprocante; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life . Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	0	150	0	0	150
29	Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life . Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	0	300	0	0	300
30	Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm - Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK . Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	0	300	0	0	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEMED

Unidade Escolar	Ácido Fosfórico	Adesivo de União Univerisal	Algodão em Roléte Dental Nº 2	Bandagem Matriz de Aço 0,05 X	Tirapóliester	Ionômetro para formamento	Paquímetro	Tiradelixade Resina	Resina fotopolimerizável para uso	Broca de Baixa Rotação Nº 02	Broca de Baixa Rotação Nº 04	Broca de Baixa Rotação Nº 06	Broca de Baixa Rotação Nº 08	Broca Diamantada Nº 1012	Broca Diamantada Nº 1014	Broca Diamantada Nº 1016	Broca Diamantada Nº 1016 - Hastel	Broca Diamantada Nº 2135 série FF	Broca Diamantada Nº 3138 série FF	Broca Diamantada Nº 3168 série FF	Broca Diamantada Nº 3195 série FF	Polímeros Resina composta de Baixa Rotação:	Teste de Vitalidade de pulpar	Fita dental	Filtro de Ar	Tigraõ fantoc he	Rolo filme de PVC	Saco de dindim
EMEF MARIA IZAURA	36	12	60	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGA	36	12	60	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
EMEF SÃO PEDRO	36	12	60	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
EMEF	36	12	60	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PADRE CHIQUIN HO																															
EMEF PROFESS ORA ESTELA DE ARAÚJO COMPASS O	36	12	60	12	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
EMEF. ENG. WADIH DARWICH ZACARIA S	36	12	60	12	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
EMEF SEN. DARCY RIBEIRO	36	12	60	12	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
IME FRANCIS CO ERSE	36	12	60	12	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
TOTAL	288	96	480	96	96	96	96	96	96	96	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	16	24	16	16	24	16



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 02/08/2023, 10:25:25



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 02/08/2023, 09:33:35



Assinado por **Christiane Ribeiro Gonçalves** - Assistente administrativo - Em: 02/08/2023, 09:24:35